

INTERESSADO: Colégio Cora Coralina		
EMENTA: Recredencia o Colégio Cora Coralina, Inep/Censo Escolar nº 23067470, Instituição sediada na Rua 729, nº 360, 3ª Etapa, Conjunto Ceará, CEP: 60.531-760, nesta Capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Luciana Lobo Miranda		
PROCESSO Nº 11871482/2023	PARECER Nº 536/2023	APROVADO EM: 4/10/2023

I – RELATÓRIO

Carla Danizia Oliveira Diniz, diretora pedagógica do Colégio Cora Coralina, sediado nesta Capital, por meio do Processo nº 11871482/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e ensino médio e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, está sediada na Rua 729, nº 360, 3ª Etapa, Bairro Conjunto Ceará, CEP: 60.531-760, nesta capital, com Inep/Censo Escolar nº 23067470, CNPJ nº 08.100.517/0001-64, e fora amparada pela Resolução CEE nº 309/2021.

Responde pela direção a Professora Carla Danizia Oliveira Diniz, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Gestão Escolar, Registro nº 10589, e Maria Francisca Sousa de Oliveira, Registro nº 704, é a secretária escolar.

O corpo docente dessa Instituição é composto por dezenove (19) professores, sendo dezesseis (16) habilitados e três (3) autorizados.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhado a este Conselho;
2. Habilitação da diretora e da secretária escolar;
3. Material mobiliário;
4. Projeto Pedagógico;

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer Nº 536/2023

5. Relação dos componentes do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
6. Fotografias das principais dependências desse Colégio;
7. Proposta curricular;
8. Regimento Escolar atualizado, acompanhado da Ata de Aprovação.

A proposta pedagógica da Instituição encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando seus fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam sua missão.

Essa Instituição possui a missão de educação baseada em promover maior integração entre família e escola para que tenham uma ação conjunta no processo educacional oferecendo conhecimentos básicos e princípios éticos aos alunos para que possam interagir na cultura, na política, na economia, na ciência e na tecnologia e, desta forma, colaborar para a formação de um mundo melhor.

Assina o parecer técnico Francisca Gonçalves de Alencar, assessora técnica deste CEE, que, após a análise da documentação constante no processo, atesta que o Colégio oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de instalações físicas e educacionais adequadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às resoluções nºs 395/2005, 451/2014, 474/2018 e 497/2021, deste CEE, e às Resoluções CEB/CNE nºs 2/2017, 3/2018 e 4/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Cora Coralina, Inep/Censo Escolar nº 23067470, Instituição sediada na Rua 729, nº 360, 3ª Etapa, Conjunto Ceará, CEP: 60.531-760, nesta Capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.


FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer Nº 536/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de outubro e 2023.


LUCIANA LOBO MIRANDA
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA